

A. Elementos de Identificação**1. Identificação da Instituição Depositária**

1.1 Denominação	Banco de Fomento Angola
1.2 Endereço	Rua Amílcar Cabral n.º:58, Maianga, Luanda
1.3 Contactos	Telefone: +244 222 638 900; Linha de Atendimento BFA: +244 923 120 120; e-mail: bfa@bfa.ao; www.bfa.ao.

2. Data da FTI**B. Descrição das principais características do produto****1. Designação comercial do produto**

Conta Ordenado BFA

2. Condições de acesso

Clientes particulares, efectivos há pelo menos um ano, com ordenado mínimo de 75.000 AKZ

3. Modalidade

Depósito à ordem

4. Moeda

AKZ

5. Constituição do depósito

5.1 Montante mínimo	75.000 AKZ
5.2 Montante máximo	Não aplicável

6. Manutenção do depósito

6.1 Montante mínimo	Não aplicável
6.2 Montante máximo	Não aplicável

7. Taxa de remuneração

7.1 TANB	Não aplicável
7.2 TANL	Não aplicável

7.3 Remuneração a taxa variável

7.3.1 Indexante	Não aplicável
7.3.2 Frequência de revisão	Não aplicável
7.3.3 Spread	Não aplicável
7.3.4 Forma de arredondamento	Não aplicável

8. Cálculo dos juros

8.1 Descrição	Não aplicável
8.2 Cálculo e a forma de arredondamento	Não aplicável
8.3 Cálculo com base num saldo médio	Não aplicável

9. Pagamento dos juros**9.1 Periodicidade** Não aplicável**9.2 Forma de pagamento** Não aplicável**10. Regime fiscal**

Imposto de Selo (IS):

- Tributação sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente durante o mês dividido por 30 - 0,1%, no último dia de cada mês;
- Tributação sobre os juros de empréstimos - 0,2%, no momento da cobrança dos juros.

11. Comissões e despesas

Não aplicável

12. Facilidades de descoberto

TAN: 26%

TAEG: 26% + Imposto selo: 0,2% sobre os Juros e 0,1% sobre montante utilizado

Exemplo:

Montante do descoberto autorizado: 18.000 AKZ

Montante utilizado: 10.000 AKZ

Juros: 216,67 AKZ

Imposto selo sobre os juros (0,2%): 0,43 AKZ

Imposto selo sobre montante utilizado (0,1%): 10 AKZ

TAEG: 27,25%

Prazo máximo de reembolso: 30 dias.

Montante máximo do descoberto: até 50% salário líquido mensal pelo Cliente. Nos casos em que o cliente possua créditos, o montante máximo da descoberta corresponde ao salário líquido deduzido das prestações dos créditos assumidos no BFA e noutros Bancos.

13. Ultrapassagem de crédito

Não aplicável

14. Outras condições

Não aplicável

15. Fundo de garantia dos depósitos

O Fundo de Garantia de Depósitos (F.G.D) garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante (pessoas singulares e colectivas, residentes ou não residentes) desde que esse valor não ultrapasse AKZ: 12.500.00000 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas) quer em moeda nacional ou estrangeira.

A garantia compreende os depósitos à ordem depósitos com pré-aviso depósitos a prazo depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente depósitos poupança-habituação depósitos de emigrantes depósitos poupança reformados depósitos poupança condomínio depósitos representados por certificados de depósito e depósitos obrigatórios e outros depósitos legalmente previstos.

De acordo com o Decreto Presidencial Nº195/18 de 22 de Agosto, o reembolso é feito no prazo máximo de 3 meses a contar da data em que o Banco Nacional de Angola confirmar e comunicar ao F.D.G. a indisponibilidade de depósitos, ou num prazo mais curto, se o F.G.D. o puder fazer com segurança.

C. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas por 60 dias.

V.1/2017

Cliente